CÂMARA MUNICIPAL
Data 19/10/2020
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ACRESCE ATRIBUIÇÕES AO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ENCARREGADO DO SETOR DE CADASTRO, ALTERA A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO E CRIA O SÍMBOLO CORRESPONDENTE.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas as atribuições abaixo especificadas para o cargo público efetivo de encarregado do setor de cadastro, criado pela Lei Complementar nº 27/2008, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG :

ATRIBUIÇÕES: Promover o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos, inclusive do ITR, apurados em levantamentos e revisões fiscais;

Propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixaram de cumprir a legislação tributária municipal; embargar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular, perante a Secretaria da Fazenda do Município;

Fixar e revisar lançamento por estimativas;

Efetuar estudos, pesquisas e pareceres de caráter tributário; e

Efetuar estudos e pesquisas para aperfeiçoamento de métodos e processo de arrecadação e fiscalização;

Art. 2º - Em decorrência do acréscimo das atribuições previstas nessa Lei, o salário do cargo público efetivo de encarregado do setor de cadastro, passará a ser de R$ 3.561,08 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022, em decorrência da previsão expressa no inciso II, do artigo 8º, da Lei Federal Complementar nº 173/2020.

Parágrafo único – Para enquadramento do salário acima estabelecido fica criado no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste o símbolo XIX, conforme tabela salarial anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 06 de Outubro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal